

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

= PROJETO DE LEI Nº 06/14, DE 09 DE JUNHO DE 2.014 =

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial"

O cidadão **JOSE LUIZ ROCHA PERES**, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 111.090,34 (cento e onze mil noventa reais e trinta e quatro centavos), durante o exercício de 2014, objetivando a inclusão de ações vigente, com recursos do governo do estado de São Paulo por excesso de arrecadação, na seguinte dotações orçamentárias, abaixo descritas:

Órgão	02	Poder Executivo
U.O.	05	DEPART. OBRAS, AGRICULTURA E SERVIÇOS
U.E.	01	SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Função	15	URBANISMO
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS
Programa	0008	CIDADE BEM CUIDADA
Ação/Proje to	2024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE
Cat. Econômica	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADO-VINCULADOS
Valor		R\$111.090,34

§ Único - As despesas acima ficam inseridas no Plano Plurianual do presente quadriênio e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício atual.

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito adicional especial, constante no artigo 1º, será usado provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 02 (fonte Estadual)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 09 de Junho de 2014.

JOSE LUIS ROCHA PERES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 06/14 DE 09 DE JUNHO DE 2.014.

*EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES (A) VEREADORES (A),*

A Prefeitura Municipal assinou convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, para repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 111.090,34 (cento e onze mil, noventa reais e trinta e quatro centavos), destinados a elaboração do PLANO DIRETOR DE DRENAGEM URBANA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO.

Por se tratar de verba Estadual e referido repasse não ter sido previsto quanto da elaboração das normas em vigor, torna-se de fundamental importância à aprovação de Lei, que autoriza a Inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente por Excesso de Arrecadação.

Salientamos finalmente, que a elaboração do Plano Diretor de Drenagem Urbana permitirá a adoção de medidas por parte do Município para solicitação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual, que visem a solução de problemas de contenção de erosões além da implantação de galerias para captação de águas pluviais e outras obras emergenciais, que trarão de forma direta a melhoria da qualidade de vida de nossa comunidade, que é objetivo comum dos poderes constituídos.

Sem mais no momento e contando com o apoio e compreensão de Vossa Excelência, desde já reitero votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

**= JOSÉ LUIZ ROCHA PERES =
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor
ANTÔNIO VILLAS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Salmourão – SP**